



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1095, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**REAJUSTA NOVAS TARIFAS DO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO – S.A.A.E DO MUNICÍPIO  
DE CAMPO ALEGRE/AL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Ficam reajustados os valores das tarifas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Campo Alegre/AL, fixados pela Lei nº 681/2013 e alterada pela Lei 1050/2021, passando a vigorar com as seguintes modificações.

**2 – Tarifas de água:**

<b>CATEGORIA IMÓVEL</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Residencial	Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 25,00
	Após 10m <sup>3</sup>	R\$ 4,99/m <sup>3</sup>
Comercial	Até 20m <sup>3</sup>	R\$ 63,00
	Após 20m <sup>3</sup>	R\$ 14,27/m <sup>3</sup>
Industrial	Até 60m <sup>3</sup>	R\$ 105,00
	Após 60m <sup>3</sup>	R\$ 15,00/m <sup>3</sup>
Tarifa pública	Até 60m <sup>3</sup>	R\$ 58,50
	Após 60m <sup>3</sup>	R\$ 13,64/m <sup>3</sup>
Tarifa Social	Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 9,92
	Após 10m <sup>3</sup>	R\$ 4,29/m <sup>3</sup>

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e permanecendo em vigor os valores constantes nas tabelas “1 – Ligações de água”; “3 - Custo de Serviços, Taxas e Multas:” e “4 - Infrações e Multas:”, previstas na Lei 1050/2021.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 21 de dezembro de 2022.

  
**MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento